

**1.1 - PGT-T - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS****1.1.2 - FC-Ts - Fatores de Correções de Terrenos****1.1.2.1 - Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos****- Localização: Esquina ou Frentes Múltiplas**

O Fator “Esquina ou Frentes Múltiplas”

é obtido através da utilização de Índices Arbitrados:

**ESQUINA****FE**

<b>Simples</b>	<b>Dupla</b>	<b>Tripla</b>	<b>Quádrupla</b>
1,10	1,20	1,30	1,40

O Fator “Topografia” é obtido através da utilização de Índices Arbitrados:

**TOPOGRAFIA****FT**

<b>Plana</b>	<b>Com Declive até 5%</b>	<b>Com Declive de 5 a 10%</b>
1,00	0,95%	0,90
<b>Com Declive Maior que 10%</b>	<b>Com Aclive Suave</b>	<b>Com Aclive Acentuado</b>
0,80	0,95%	0,90

**1.1.2.3 - Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos****- Pedologia**

O Fator “Pedologia”

é obtido através da utilização de Índices Arbitrados:

**PEDOLOGIA****FP**

<b>Seca</b>	<b>Brejosa</b>	<b>Alagadiça</b>	<b>Permanentemente Alagada</b>
1,00	0,90	0,75	0,60

**1) MGV - MAPA GENÉRICO DE VALORES - IPTU****1.2 - PGV-T - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES****1.2.2 - FC-Cs - Fatores de Correções de Construções****1.2.2.1 - Fatores e Variáveis de Homogeneização para Construções****- Padrão de Acabamento**O Fator “Padrão de Acabamento” é obtido através da utilização  
de Fórmula Empírica de Uso Corrente:**FATOR “PADRÃO”****VARIÁVEL**

<b>Baixo</b>	<b>Popular</b>	<b>Normal</b>	<b>Alto</b>	<b>Luxo</b>
0,80	0,90	1,00	1,10	1,20

**continua na página 80**

**1.2.2.2 - Fatores e Variáveis de Homogeneização para Construções**  
**- Estado de Conservação**

O Fator “Padrão de Conservação” é obtido através da utilização  
 de Fórmula Empírica de Uso Corrente:

**FATOR “CONSERVAÇÃO”**

**VARIÁVEL**

Ruim	Regular	Bom	Ótimo	Excelente
0,80	0,90	1,00	1,10	1,20

**2) ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE DE CONSTRUÇÃO - IPTU**

O Valor Venal está expresso em UFM - Unidade Fiscal Municipal

**Localização - Valor Venal - Residencial - Comercial e Industrial**

Setor A	Setor B	Setor C	Setor D	Setor E
Até 10 mil				
0,1%	0,2%	0,3%	0,4%	0,5%
0,2%	0,3%	0,4%	0,5%	0,6%
0,3%	0,4%	0,5%	0,6%	0,7%
de 10 a 30 mil				
0,6%	0,7%	0,8%	0,9%	1,0%
0,7%	0,8%	0,9%	1,0%	1,1%
0,8%	0,9%	1,0%	1,1%	1,2%
de 30 a 50 mil				
1,1%	1,2%	1,3%	1,4%	1,5%
1,2%	1,3%	1,4%	1,5%	1,6%
1,3%	1,4%	1,5%	1,6%	1,7%
de 50 a 100 mil				
1,6%	1,7%	1,8%	1,9%	2,0%
1,7%	1,8%	1,9%	2,0%	2,1%
1,8%	1,9%	2,0%	2,1%	2,2%
Mais 100 mil				
2,1%	2,2%	2,3%	2,4%	2,5%
2,2%	2,3%	2,4%	2,5%	2,6%
2,3%	2,4%	2,5%	2,6%	2,7%

**3) ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE DE TERRENO - IPTU**

O Valor Venal está expresso em UFM - Unidade Fiscal Municipal

**Localização - Valor Venal - Residencial - Comercial e Industrial**

Setor A	Setor B	Setor C	Setor D	Setor E
Até 10 mil				
0,6%	0,7%	0,8%	0,9%	1,0%
0,7%	0,8%	0,9%	1,0%	1,1%
0,8%	0,9%	1,0%	1,1%	1,2%
de 10 a 30 mil				
1,1%	1,2%	1,3%	1,4%	1,5%
1,2%	1,3%	1,4%	1,5%	1,6%
1,3%	1,4%	1,5%	1,6%	1,7%
de 30 a 50 mil				
1,6%	1,7%	1,8%	1,9%	2,0%
1,7%	1,8%	1,9%	2,0%	2,1%
1,8%	1,9%	2,0%	2,1%	2,2%
de 50 a 100 mil				
2,1%	2,2%	2,3%	2,4%	2,5%
2,2%	2,3%	2,4%	2,5%	2,6%
2,3%	2,4%	2,5%	2,6%	2,7%
Mais 100 mil				
2,6%	2,7%	2,8%	2,9%	3,0%
2,7%	2,8%	2,9%	3,0%	3,1%
2,8%	2,9%	3,0%	3,1%	3,2%

**4) ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ITBI**

O VBD está expresso em UFM - Unidade Fiscal Municipal					
Localização - VDB		Residencial	Comercial	Industrial	
Setor A	Setor B	Setor C	Setor D	Setor E	
Até 10 mil	Até 10 mil	Até 10 mil	Até 10 mil	Até 10 mil	
1,1%	1,2%	1,3%	1,4%	1,5%	
1,2%	1,3%	1,4%	1,5%	1,6%	
1,3%	1,4%	1,5%	1,6%	1,7%	
<b>de 10 a 30 mil</b>	<b>de 10 a 30 mil</b>	<b>de 10 a 30 mil</b>	<b>de 10 a 30 mil</b>	<b>de 10 a 30 mil</b>	
1,6%	1,7%	1,8%	1,9%	2,0%	
1,7%	1,8%	1,9%	2,0%	2,1%	
1,8%	1,9%	2,0%	2,1%	2,2%	
<b>de 30 a 50 mil</b>	<b>de 30 a 50 mil</b>	<b>de 30 a 50 mil</b>	<b>de 30 a 50 mil</b>	<b>de 30 a 50 mil</b>	
2,1%	2,2%	2,3%	2,4%	2,5%	
2,2%	2,3%	2,4%	2,5%	2,6%	
2,3%	2,4%	2,5%	2,6%	2,7%	
<b>de 50 a 100 mil</b>	<b>de 50 a 100 mil</b>	<b>de 50 a 100 mil</b>	<b>de 50 a 100 mil</b>	<b>de 50 a 100 mil</b>	
2,6%	2,7%	2,8%	2,9%	3,0%	
2,7%	2,8%	2,9%	3,0%	3,1%	
2,8%	2,9%	3,0%	3,1%	3,2%	
<b>Mais 100 mil</b>	<b>Mais 100 mil</b>	<b>Mais 100 mil</b>	<b>Mais 100 mil</b>	<b>Mais 100 mil</b>	
3,1%	3,2%	3,3%	3,4%	3,5%	
3,2%	3,3%	3,4%	3,5%	3,6%	
3,3%	3,4%	3,5%	3,6%	3,7%	

**5) ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ISSQN**

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	TPPC	SPL	PJ
LS	ISSQN	ALC	ALC	ALC
A-47	ART. 47 do CMT	Art. 54	Art. 59	Art. 64
1	Médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.			
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	600	150	5%
3	Banco de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.			5%
4	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos protéticos, (protese dentária)	300	75	5%
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta Tabela, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.			7%
6	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Tabela e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.			7%
7	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Tabela e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, não contratados pela empresa, mas, apenas pagos por esta mediante indicação do beneficiário do plano.			7%
8	Médicos veterinários	300	75	5%

continua na página 81

5) ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ISSQN

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	TPPC	SPL	PJ
LS	ISSQN	ALC	ALC	ALC
A-47	ART. 47 do CMT	Art. 54	Art. 59	Art. 64
9	Hospitais veterinário, clínicas veterinárias e congêneres			5%
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais	180		3%
11	Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	180		3%
12	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	180		5%
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	180		5%
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	180		5%
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	180		5%
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	180		5%
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	180		5%
18	Incineração de resíduos quaisquer.	180		5%
19	Limpeza de chaminés	180		5%
20	Saneamento ambiental e congêneres.	180		5%
21	Assistência técnica	180		5%
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Tabela, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	180		5%
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	180		5%
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	180		5%
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	360	100	5%
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	360		5%
27	Traduções e interpretações	360		5%
28	Avaliação de bens	180		7%
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	180		5%
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	420		5%
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação, mapeamento e topografia).	420		5%
32	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)	420		5%

ITEM LS A-47	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS ISSQN ART. 47 do CMT	TPPC ALC Art. 54	SPL ALC Art. 59	PJ ALC Art. 64
33	Demolição	420		5%
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, que fica sujeito ao ICM).	420		5%
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.	420		7%
36	Florestamento e reflorestamento.	420		7%
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	420		5%
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadoria, que fica sujeito ao ICM)	360		5%
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	180		5%
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	360		5%
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	420		7%
42	Organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM)	420		7%
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios	420		7%
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	420		7%
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	420		7%
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto a realizada por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	420		7%
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	420		7%
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia - "franchise" - e de faturação "factoring" (executam-se os serviços executados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	420		7%
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	360		5%
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens, 44, 45, 46, 47 e 48.	420		7%
51	Despachantes.	420		5%
52	Agentes da propriedade industrial.	420	75	5%
53	Agente da propriedade Artística ou Literária.	420		5%
54	Leilão	420		7%

continua na página 82

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	TPPC	SPL	PJ
LS	ISSQN	ALC	ALC	ALC
A-47	ART. 47 do CMT	Art. 54	Art. 59	Art. 64
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguro: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	600		10%
56	Armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central)	180		5%
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	180		5%
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	180		5%
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município	180		5%
60	Diversões Públicas: a) cinemas, "taxi-dancings" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingressos; d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza físicas ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão por rádio ou por televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	180		10%
61	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	180		10%
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)	180		5%
63	Gravação e distribuição de filmes e "video-tape".	180		5%
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	180		5%
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	180		5%
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	420		5%
67	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	180		3%
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	180		5%
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	180		5%
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).	180		5%

20/10/2002

## GAZETA TRAJANENSE

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

ITEM LS	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS ISSQN	TPPC Art. 54	SPL Art. 59	PJ Art. 64	ITEM LS A-47	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS ISSQN ART. 47 do CMT	TPPC Art. 54	SPL Art. 59	PJ Art. 64	
A-47	ART. 47 do CMT									
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).				abrangido o resarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex, teleprocessamento e outros necessários à prestação dos serviços).				10%	
96	Instituições financeira autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão e cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está	180		10%	Transporte de natureza estritamente municipal	180			5%	
					Hospedagem em hotéis pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				5%	
					Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).				5%	
					Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	180			3%	
					Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou e permissão ou em normas oficiais.					5%